



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000081

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de julho de 2017

Ano 1

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTAS
RUA JOAO NILO S/N
Lei 554/2009

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução nº 6 de 9 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno).

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

1 – Na condição de membro titular:

- a) Conselheiro Degival da Silva Santana, representante da entidade de atendimento a criança e adolescente;
- b) Conselheiro Maria das Graças Pereira Ferraz, representante de usuário do programa bolsa família;
- c) Conselheira Maria Anunciada da Silva, representante grupo de idosos do CRAS;
- d) Conselheiro Jaime Feliz dos Santos, Entidade de atendimento a criança e adolescente.
- e) Nivea Maria Nascimento, Representando secretaria Municipal Educação, Secretaria Executiva.
- f) Álvaro Luis Ribeiro Nilo, Representante da secretaria de Saúde.
- g) Evanilda Jesus Matos, representando SMAS presidente.
- h) Raniere Gama De Matos, Representado secretaria de administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000081

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de julho de 2017

Ano 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTAS
RUA JOAO NILO S/N
Lei 554/2009

II – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheiro Diego Oliveira Matos, representante da entidade de atendimento a Criança e Adolescente;
- b) Conselheira Josefa Lucineide Carvalho, representante de usuário do Programa Bolsa Família;
- c) Conselheira Josefina Teixeira Da Silva, representante grupo de idosos do CRAS;
- d) Conselheiro Jaime Feliz dos Santos, Entidade de atendimento a criança e adolescente.
- e) Maria Aparecida de J. Neto, Representando secretaria Municipal Educação, Secretaria Executiva.
- f) Daiane dos Santos Felix, Representante da secretaria de saúde.
- g) Kerle Santos Da Silva, representando SMAS presidente.
- h) Esimone Felício Pimentel, Representado secretaria de administração.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como, materiais a serem utilizados durante a VI Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VI Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas;
- VIII. Subsidiar a Secretaria de Assistência Social, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- IX. Manter a Comissão Organizadora informada sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal;
- X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da VI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS);
- III. Secretaria de Administração;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000081

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de julho de 2017

Ano 1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTAS
RUA JOAO NILO S/N
Lei 554/2009

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria das Graças Pereira Ferraz

Presente do Conselho Municipal de Assistência Social